



Câmara Municipal de Pato Branco

Portaria nº 14 de 26 de junho de 1998

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída através da Portaria nº 06/98 de 19 de fevereiro de 1998, relativo ao Concurso Público para provimento de vagas do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Edital nº 001/98; considerando que após a publicação do Edital nº 004/98, que divulgou o Resultado Final do Concurso Público, a Comissão Organizadora com base na solicitação de informação efetuada por um candidato constatou que a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, inobservou a cláusula constante no item 4.2.7 do Edital nº 001/98, que especificava: “nenhuma identificação pessoal poderá constar nos gabaritos de correção de provas, exceto o número de inscrição que será fornecida aos candidatos” e considerando que a empresa responsável para elaborar, aplicar e corrigir as provas, ao confeccionar o gabarito de correção de provas, o fez consignando campo específico para identificação do nome e assinatura dos candidatos, afrontando as normas constantes do Edital nº 001/98 e do anexo X da Resolução nº 07/95, que regeu o referido Concurso Público, resolve:

Art. 1º - Com fundamento no item 9.0 do anexo X (Regulamento Geral do Concurso Público) da Resolução nº 07/95 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, **A N U L A R** o Concurso Público para provimento de vagas no Poder Legislativo do Município de Pato Branco, em razão da empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas ter inobservado o item 4.2.7 do Edital nº 001/98, infringindo desta forma preceitos de ordem legal contido expressamente no Regulamento Geral do Concurso, nos termos da Resolução acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 1998.


AGOSTINHO ROSSI
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1823 - TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 14 DE 26 DE JUNHO DE 1998

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída através da Portaria nº 06/98 de 19 de fevereiro de 1998, relativo ao Concurso Público para provimento de vagas do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Edital nº 001/98; considerando que após a publicação do Edital nº 004/98, que divulgou o Resultado Final do Concurso Público, a Comissão Organizadora com base na solicitação de informação efetuada por um candidato constatou que a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, inobservou a cláusula constante no item 4.2.7 do Edital nº 001/98, que especificava: nenhuma identificação pessoal poderá constar nos gabaritos de correção de provas, exceto o número de inscrição que será fornecida aos candidatos" e considerando que a empresa responsável para elaborar, aplicar e corrigir as provas, ao confeccionar o gabarito de correção de provas, o fez consignando campo específico para identificação do nome e assinatura dos candidatos, afrontando as normas constantes do Edital nº 001/98 e do anexo X da resolução nº 07/95, que regeu o referido Concurso Público, resolve:

Art. 1º - Com fundamento no item 9.0 do anexo X (Regulamento Geral do Concurso Público) da Resolução nº 07/93 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, A N U L A R o Concurso Público para provimento de vagas no Poder legislativo do Município de Pato Branco, em razão da empresa responsável pela elaboração, aplicação e co-o das provas ter inobseevado o item 4.2.7 do Edital nº 001/98, infringido desta forma preceitos de ordem legal contido expressamente no Regulamento Geral do Concurso, nos termos da Resolução acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 1998.

AGUSTINHO ROSSI
PRESIDENTE